

Isenção do IR na fonte passa a Cr\$ 7.412.550

Todos os trabalhadores que obtiveram rendimento líquido igual ou inferior a Cr\$ 7.412.550,00 deverão estar isentos do Imposto de Renda na fonte em janeiro. Em relação ao limite de Cr\$ 6.002.550,00 que vigorou em dezembro, a correção foi de 23,49%. Essa variação reflete a evolução, em dezembro, do Índice de Preços ao Consumidos Ampliado-Série Especial (IPCA-Especial), calculado pelo IBGE. O IPCA-Especial serve de indexador da Unidade Fiscal de Referência (Ufir).

Pela nova tabela, a tributação pela alíquota de 15% estará restrita aos salários que ficarem de Cr\$ 7.412.550,01 até Cr\$ 14.454.473,00, com direito a dedução de Cr\$ 1.111.883,00 sobre o imposto calculado. A alíquota de 25% alcançará rendimentos acima de Cr\$ 14.454.473,00, e o contribuinte poderá deduzir, aí, a parcela de Cr\$ 2.557.330,00. O abatimento por dependente passa a ser de Cr\$ 296.502, contra os Cr\$ 240.102,00, em dezembro. Aposentados com mais de 65 anos que recebem de órgãos públicos poderão beneficiar-se, ainda, de um abatimento de Cr\$ 7.412.550,00. Essa tabela deverá valer para os rendimentos recebidos em janeiro de 1993. Isso beneficiará os trabalhadores que receberão o salário de dezembro, ou mesmo parte dele, entre os dias 4 e 7 de janeiro. Quem tiver o salário de dezembro quitado até hoje, dia 30, ainda terá seus rendimentos tributados pela tabela de dezembro.